

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2023.****BOLETIM INFORMATIVO Nº 006/2023****DESPACHOS DO GOVERNADOR
EXPEDIENTES DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

PROCESSO Nº SEI-080002/000018/2023 - AUTORIZO, a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na Secretaria de Estado de Saúde:

ID Funcional	Servidor
43368433	Claudia dos Santos
50058916	Leonardo Ferreira de Santana
42509726	Luciano de Lima Fagundes Pinheiro
43377416	Paulo Roberto da Silva Sobral
20408161	Simone Oliveira Rocha

ATO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência:

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ALVARO RAFAEL OUVINÃ MACHADO, ID: 2241636-6, do cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ROGERIO FERREIRA DA ROCHA, ID: 4196156-0, para o cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ROGERIO FERREIRA DA ROCHA, ID: 4196156-0, do cargo de Diretor, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, AUGUSTO CESAR CABRAL PIRES, ID 5707706, para o cargo de Diretor, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, RAFAEL CAVALCANTI DA SILVA, ID: 41961960, do cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, RUBEM BRAZ MALHADO, para o cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, RUBEM BRAZ MALHADO, do cargo de Subdiretor, Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 09/01/2023

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, WASHINGTON ANTONIO RODRIGUES SILVA, ID: 4269810-3, do cargo de Coordenador, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, MÁRCIO FERNANDES, ID 23489820, para o cargo de Coordenador, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, MARCIO FERNANDES, ID: 2348982-0, do cargo de Diretor, do Presídio Pedro Mello da Silva, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA XAVIER, ID 4382390-4, ID: 4269810-3, para o cargo de Diretor, do Presídio Pedro Mello da Silva, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA, ID: 4337962-1, do cargo de Diretor, Presídio Lemos Brito, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, WASHINGTON ANTONIO RODRIGUES SILVA, ID: 4269810-3, para o cargo de Diretor, Presídio Lemos Brito, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ALEXANDRE BRANDÃO DE FREITAS, ID 41962311 do cargo de Diretor da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, RAFAEL CAVALCANTI DA SILVA, para o cargo de Diretor, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, LEANDRO DA SILVA CABRAL, ID: 4255401-2, do cargo de Subdiretor, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA XAVIER, ID 4382390-4, do cargo de Diretor, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE FREITAS, ID 43819010, para o cargo de Diretora, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DISPENSAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, RODERJAN LUCAS DE ANDRADER, ID 5001197-9, do cargo de Diretor, da Presídio Tiago Teles de Castro Domingues, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

DESIGNAR o INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, MARCOS ANTONIO MARTINS, ID 4320692-1, para o cargo de Diretora, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Subsecretaria de Gestão Operacional, a contar de 10/01/2023.

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 970 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SEAP Nº 962, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA A ENTRADA DE ALIMENTOS, MATERIAIS, OBJETOS E VALORES PERMITIDOS PARA INGRESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS, E O ANEXO ÚNICO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210097/000908/2022,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o art. 12 da Lei de Execução Penal, “a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”;

- o que dispõe ainda o art. 13 da Lei de Execução Penal, “o estabelecimento prisional disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados a venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.”;

- a necessidade de padronizar e disciplinar os procedimentos de entrega e recebimento de materiais, alimentos, objetos e valores entregues na unidade prisional pelos visitantes;

- a diferença de tratamento entre os alimentos que se destinam ao interior das celas e àqueles considerados perecíveis e/ou para consumo durante as visitas de pátio/íntima;

- a necessidade de adequar e regulamentar os trabalhos dos Setores de Portaria e Guarda de Bens e Valores visando também melhorar o atendimento aos visitantes e agilizar as atribuições dos servidores;

- que a atualização dos critérios em pauta deve ter como norte as demandas e diagnósticos apresentados pelas unidades prisionais e suas especificidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a forma de entrega/recebimento do materiais, alimentos, objetos e valores permitidos para ingresso nas Unidades Prisionais no âmbito da SEAPRJ.

Parágrafo Único - Os materiais que não estiverem em conformidade com o ANEXO ÚNICO não serão entregues e a unidade prisional não fará a guarda dos objetos, nem se responsabilizará por material não identificado.

Art. 2º - A permissão para o ingresso de materiais de limpeza, peça de vestuário, gêneros alimentícios, produtos para higiene pessoal, dentre outros, ficará restrita aos itens e quantidade constantes no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§ 1º - Só poderão entregar os itens de custódia e valores aqueles visitantes cadastrados munidos com a carteira de visitante e/ou protocolo com a com identidade original. Caso o interno não possua visitante cadastrado, a entrega dos materiais dar-se-á mediante agendamento junto a Direção da Unidade, por uma única vez. (NR)

§ 2º - Os materiais permitidos deverão ser acondicionados em sacolas plásticas (tipo supermercado) com dimensão máxima de 44cm x 55cm, VEDADO bolsas tipo ecológicas.

Art. 3º - Os materiais poderão ser entregues no dia da visitação, devendo ser acondicionados em sacos e recipientes transparentes de plástico e conter obrigatoriamente a identificação legível com nome, pavilhão, ala e cela do privado de liberdade.

Parágrafo Único - Nos dias de visitação será permitido ao visitante ingressar com 01 (uma) sacola referente aos itens de alimentação para o consumo durante o período de visitação de pátio ou íntima, e entregar outras 02 (duas) sacolas que serão encaminhadas para a galeria/cela, em conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Art. 4º - Os itens descritos no ANEXO ÚNICO desta Resolução estão discriminados por tipo de entrega: em dia de visita, em dia da custódia e via SEDEX, considerando as exceções previstas em suas observações.

Parágrafo Único - Os visitantes que residem fora do Município do Rio de Janeiro e/ou em distância superior a 100km da unidade prisional, poderão entregar a custódia nos úteis em que haja visitação na Unidade Prisional, desde que tenha sido realizado cadastro comprobatório junto na unidade. (NR).

Art. 5º - É autorizada a remessa mensal, via correio, em caixa própria, de materiais e objetos permitidos, desde que em conformidade com a Resolução SEAP nº 373, de 01 de setembro de 2010.

Parágrafo Único - O envio de que trata este artigo somente poderá ser efetuado por pessoa devidamente cadastrada no rol de remetentes do privado de liberdade, sendo limitado ao total de 02 (duas) pessoas previamente cadastradas.

Art. 6º - É autorizada a entrega mensal, na Custódia da unidade prisional, de materiais, objetos e valores permitidos, de acordo com o estabelecido no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§ 1º - Fica a cargo da direção da unidade prisional a definição dos dias e horários de entrega/recebimento dos materiais e valores permitidos ao setor de Guarda de Bens e Valores.

§ 2º - O depósito de valores, bem como sua retirada somente poderão ser efetuados por pessoas devidamente cadastradas no rol de visitas do privado de liberdade.

Art. 7º - As unidades prisionais consideradas de segurança máxima e/ou que não dispuserem de cantina, poderão ter regras próprias, adequadas às suas características e peculiaridades. (NR).

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 962, de 11 de outubro de 2022 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS, OBJETOS E VALORES CUJA ENTRADA É PERMITIDA ATRAVÉS DO SETOR DE GUARDA DE BENS E VALORES OU EM DIA DE VISITAÇÃO DE PÁTIO OU ÍNTIMA (QUANTIDADES MÁXIMAS PERMITIDAS) EM DIA DE VISITAÇÃO (PÁTIO OU ÍNTIMA).

- nos dias de visitação, será permitida a entrega de 03 (três) sacolas plásticas, sendo: 02 (duas) sacolas contendo produtos alimentícios e 01 (uma) sacola contendo material de higiene pessoal.
- os materiais permitidos deverão ser acondicionados em sacolas plásticas (tipo supermercado) com dimensão máxima de 44cm x 55cm, pesando no máximo 07 (sete) kg. A sacola que estiver fora dos padrões determinados ou excessivamente cheia que impossibilite seu fechamento e transporte adequados, será proibida de ingressar na unidade prisional.
- os materiais e alimentos deverão estar acondicionados em sacos plásticos e recipientes transparentes, devendo conter obrigatoriamente a identificação legível com nome, pavilhão, ala e cela do interno.
- os sacos plásticos deverão ser do tipo bobina, utilizado em mercados, totalmente transparentes medindo no máximo, 20cm x 20cm. Deve ser deixado um espaço vazio de no mínimo 5cm para que seja possível manuseio dos alimentos durante a vistoria. VEDADOS sacos tipo: sacolé, zip-lock e plástico-filme.
- os itens alimentícios cozidos para consumo durante a visitação deverão obrigatoriamente vir acondicionados em no máximo 03 (três) potes plásticos transparentes, medindo no máximo: 25cm comprimento x 10cm de altura x 15cm de largura. Poderá ainda entrar 01 (um) pote pequeno, descartável medindo no máximo 15cm x 15cm contendo somente sobremesa.
- das 02 (duas) sacolas: 01 (uma) sacola contendo produtos alimentícios para consumo imediato será encaminhada junto com o visitante ao pátio de visitas/visita íntima, para consumo durante o período de visitação; 01 (uma) sacola contendo produtos elencados nos incisos I e II do ANEXO ÚNICO, que serão encaminhados para a galeria/cela do privado de liberdade. (NR).
- os itens alimentícios referentes à sacola para consumo durante a visitação que não forem totalmente consumidos não poderão seguir com o privado de liberdade para a cela, devendo ser descartados.
- 01 (uma) sacola referente ao material de higiene pessoal que será encaminhada a galeria/cela do privado de liberdade.
- todas as 03 (três) sacolas permitidas serão vistoriadas.
- caso seja identificado algum item em desacordo com o ANEXO ÚNICO, o mesmo não será entregue e a unidade prisional não fará a guarda dos objetos, nem se responsabilizará por material não identificado.

I - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

1. frutas diversas (descascadas e cortadas em pequenas porções), exceto: uva, limão abacaxi. (NR)
2. alimentos cozidos; arroz, feijão, macarrão, salada, maionese, legumes, ovos, carnes desossadas, salsicha ou linguiça cortada em pequenos pedaços, carne de hambúrguer, em embalagens transparentes; proibidos alimentos congelados, em camadas ou misturados. (NR).
3. leite em pó acondicionado em saco plástico transparente quantidade 400 g (quatrocentos gramas).
4. achocolatado em pó acondicionado em sacos plásticos transparentes quantidade 300 g (trezentos gramas), (proibido na forma de grânulos).
5. bolos cortados em pedaços, (sem cobertura e/ou recheio). (NR).
6. biscoito doce.
7. biscoitos salgados.
8. refrigerante (embalagem de até 2 litros, não congelada e sem rótulo).
9. refresco pronto limitado a 01 (uma) garrafa de até 1,5L (um litro e meio).
10. água mineral com ou sem gás, limitada a 01 (uma) garrafa de até 1,5 L (um litro e meio), sem rótulo.
11. pão de Forma industrializado cortado em fatias (vedado os com grãos).
12. açúcar refinado (quantidade de 1 kg em embalagem transparente), vedado açúcar mascavo.
13. farofa pronta, sem carne e acondicionada em embalagem transparente.
14. aveia em flocos quantidade 400 g (quatrocentos gramas).
15. pipoca caseira.
16. frios fatiados - mortadela, presunto, queijo - até 200g (duzentos gramas).
17. cigarros nacionais, separados em maços de 20 (vinte) unidades, limitado a 03 (três) maços, proibido os mentolados, que contenham cravo, canela ou qualquer tipo de sabor. VEDADO cigarro do tipo eletrônico.

II - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL GERAL

1. 04 (quatro) rolos de papel higiênico sem o miolo.
2. 02 (dois) sabonetes glicerina transparente.
3. 04 (quatro) aparelhos de barbear descartáveis 1 lâmina simples, cabo vazado, vedado o tipo canudo.
4. 01 (um) uma escova dental (cabo flexível).
5. 02 (dois) pastas de dentes em embalagem em saco plástico transparentes.
6. 01 (um) fio dental embalagem transparente.
7. 01 (um) desodorante roll-on, em embalagem e conteúdo transparentes.
8. 01 (um) xampu de até 500 ml, em embalagem e conteúdo transparentes.
9. 01 (um) condicionador de até 500 ml, em embalagem e conteúdo transparente.
10. 01 (um) cortador simples de unhas pequeno, sem lixa; (somente em dias de entrega de custódia). (NR).
11. 01 (um) caixa com 100 unidades de cotonete haste flexível transparente, em embalagem transparente.

FEMININO

1. 01 (um) Pente de cabelo.
2. absorventes 03 (três) pacotes.
3. creme para o corpo (até 200mL), acondicionado em embalagem transparente.
4. creme ou condicionador para o cabelo (até 200mL), acondicionado em embalagem transparente.
5. shampoo (200mL), acondicionado em embalagem transparente.
6. além do permitido no ITEM II - GERAL.

ATRAVÉS DO SETOR DE GUARDA DE BENS E VALORES (CUSTÓDIA)

- a) fica a cargo da direção da unidade prisional a definição dos dias e horários de entrega/recebimento dos materiais e valores permitidos ao setor de Guarda de Bens e Valores.
- b) é permitido a cada privado de liberdade receber 02 (duas) bolsas a cada 30 dias.
- c) 01 (uma) bolsa contendo material de higiene pessoal, conforme item II deste ANEXO ÚNICO e/ou material de limpeza, e 01 (uma) bolsa contendo itens de vestuário/cama/banho.
- d) os materiais permitidos deverão ser acondicionados em sacolas plásticas (tipo supermercado) com dimensão máxima de 44cm x 55cm, pesando no máximo 07 (sete) kg.
- e) haverá dias específicos para a entrega dos materiais ao setor de Guarda de Bens e Valores definidos pela direção da unidade prisional.
- f) só poderão entregar os itens de custódia e valores, aqueles visitantes cadastrados munidos com a carteira de visitante. Caso o interno não possua visitante cadastrado, a entrega dos materiais dar-se-á mediante agendamento junto à Direção da Unidade, por uma única vez. (NR).
- g) não será permitida a entrega de nenhum item alimentício in natura ao setor de guarda de bens e valores, sendo restrito o recebimento desses itens aos dias de visitação. (NR).

III - MATERIAIS DE LIMPEZA

1. 02 (dois) detergente líquido de até 500 ml, em embalagem e conteúdo transparentes.
2. 01 (um) desinfetante líquido de até 500 ml, em embalagem e conteúdo transparentes.
3. 01 (um) sabão líquido para roupa de até 500 ml, em embalagem e conteúdo transparentes.
4. 01 (um) sabão em pó para roupa de 500gr, em saco plástico transparente.
5. 02 (dois) sabão em barra neutro ou glicerinado.
6. 01((um) escova plástica pequena sem pega para lavar roupa.
7. 01 (um) esponja de louça, sem a parte áspera.
8. 01 (uma) garrafa transparente de até 600ml de cloro. (INCLUÍDO)

IV - VESTUÁRIO/CAMA/BANHO

- a) cada apenado poderá manter consigo: 02 (dois) Toalhas, 02 (dois) Lençóis, 03 (três) Camisas, 01 (um) Blusa de Agasalho, 01 (um) Par

de tênis, 03 (três) Pares de meias, 03 (três) Bermudas ou Shorts, 01 (um) Calça jeans, 01 (um) Calça de moletom, 01 (um) Par de sandálias, 04 (quatro) unidades de peças íntimas, 01 (um) Cobertor ou Manta.

1. bermuda e/ou calça jeans azul tradicional, sem inscrições, marcas ou escovadas, ou customizações.
2. short de tãctel elãstico sem cadaço na cor azul escuro sem inscrições ou marcas.
3. camisa de algodãõ com manga (curta ou longa) na cor branca de gola redonda e sem inscrições ou marcas.
4. calça de agasalho (moletom) na cor branca sem inscrições ou marcas. (NR).
5. blusa de agasalho (moletom) na cor branca de gola redonda e sem inscrições ou marcas.
6. meias brancas sem inscrições ou marcas, vedado meião tipo jogador de futebol.
7. peças íntimas (cuecas brancas ou conjunto calcinha/sutiã sem arame ou enchimento).
8. toalha de banho lisa cor branca, tamanho tradicional não superior a 70cmx140cm.
9. lençol branco de solteiro, sem elãstico e sem barra/bainha.
10. cobertor ou manta tamanho solteiro, de cor clara (rosa claro, branco, bege, cinza claro), sem acabamento nas bordas, tamanho solteiro, (VEDADAS as cores pretas, vermelho, marrom, roxo, outras cores escuras), proibido o tipo feltro.
11. tênis tipo iate cor azul sem cadaço, sem inscrições, marcas ou detalhes.
12. sandália (chinelo tipo havaianas) cor branca e sem estampa.

V - OBJETOS

1. 01 (um) caneta esferográfica "tipo bic" transparente, tinta azul.
2. 01 (um) caderno pequeno sem arame 50folhas, vedado capa dura.
3. 01 (um) bíblia (capa mole e sem zíper), revista passatempo.
4. 01 (um) par de talher de plãstico (colher e garfo).
5. 01 (um) balde de plãstico com capacidade de até 10 litros (sem alça).
6. 01 (um) rodo e vassoura de plãstico sem o cabo.
7. 01 (um) cortina para box transparente.
8. 01 (um) lâmpada de led plãstico.
9. 01 (um) espelho pequeno 12cmx16cm.

VI – ELETRÔNICOS

- a) a autorização de entrada de itens eletrônicos está condicionada a anuência da direção da unidade prisional em consonância com a Coordenação de área e o setor de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional.
- b) será permitida a entrega de itens eletrônicos desde que sejam apresentadas as documentações: Nota Fiscal, Cópia do RG e CPF do comprador e cópia da carteira do visitante.
1. 01 (um) aparelho Televisor em tamanho não superior a 24 (vinte e quatro) polegadas; modelo tela plana; obstruída a entrada de unidades de conexão USB, SSD, HDMI ou qualquer outro tipo de dispositivo de armazenamento de dados externos. É VEDADO os modelos SMART TV, com acesso à internet e demais recursos tecnológicos.
 2. 01 (um) ventilador, cujo diãmetro não seja superior à 40cm, pás de plãstico, nas cores branco ou preto.
 3. 01 (um) rádio portátil pequeno, sem acesso à internet, sem gravador, sem CD e sem entrada USB.
 4. 01 (um) máquina de cortar cabelo, pentes nº 1, 2.

VII - MEDICAMENTOS

- a) somente os visitantes cadastrados do paciente privado de liberdade podem entregar para o setor de Guarda de Bens e Valores os medicamentos, os quais serão vistoriados e encaminhados ao ambulatório, conforme RESOLUÇÃO SEAP N.º837 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
- b) quando o interno não possuir visitante cadastrado, o diretor da unidade poderá, a seu critério, autorizar outra pessoa para exclusivamente realizar a entrega do medicamento atendendo o que preceitua os art. 1º ao 8º da Resolução SEAP nº 837.

VIII - VALORES

- a) será permitida a entrega de Valor (dinheiro em espécie) ao privado de liberdade, desde que em conformidade com o art. 56, inciso IV do Decreto Estadual nº 8897/86.
- b) o recebimento de valores está diretamente condicionado às unidades prisionais que possuam cantina, ou seja, fica VEDADA a entrega de valores aos privados de liberdade cujas unidades prisionais não tenha cantina.

IX - ITENS ESPECÍFICOS – COOFEMCI CUSTÓDIA UNIDADE FEMININA

removedor de esmalte (até 100ml), sem acetona.

1. tinta de cabelo 01(uma) unidade.
2. esmalte da cor clara 02(duas) unidades.
3. batom tipo gloss.
4. água oxigenada.
5. desodorante envelope.
6. pedaço de algodão (100g).
7. creme depilatório.
8. alisante de cabelo.
9. brincos cuja dimensão não ultrapasse o lóbulo da orelha.
10. 01 (uma) pinça de sobrancelha pequena.
11. lixa de unha de papel.
12. 01(uma) base líquida para o rosto.
13. 01(um) espelho plãstico flexível pequeno, sendo VEDADO acrílico e vidro.

CUSTÓDIA UNIDADE MATERNO INFANTIL

1. fraldas.

2. roupas bebê (enxoval).
3. shampoo e condicionador infantil.
4. sabonete infantil líquido ou em barra branco (Dove), cortado.
5. cortador de unha infantil.
6. pomada para assadura.
7. lenço umedecido.
8. chupeta.
9. mamadeira.
10. travesseiro anti-refluxo.
11. travesseiro próprio para alimentação.
12. saboneteira.
13. gaze estéril, algodão.
14. carrinho de bebê, bebê conforto.
15. banheira.
16. caixa box (organizados) plástico transparente para armazenamento do enxoval do bebê.

NAS UNIDADES COMUNIDADES LGBTQIA+

1. alisante de cabelo.
2. batom tipo gloss.
3. brincos cuja dimensão não ultrapasse o lóbulo da orelha.
4. esmalte da cor clara 02(duas) unidades.
5. 01(uma) base líquida para o rosto.
6. 01(um) Espelho plástico flexível pequeno, sendo VEDADO acrílico e vidro.

VIA CORREIOS (SEDEX)

- a) esta modalidade de entrega destina-se preferencialmente àqueles privados de liberdade que não possuem visitas regulares, ou não recebem itens por meio do setor de Guarda de Bens e Valores (Custódia).
- b) a remessa de encomendas na modalidade correios é regulamentada pela RESOLUÇÃO SEAP nº 373 de 01 de setembro de 2010.
- c) a pessoa cadastrada autorizada a enviar a caixa deve residir obrigatoriamente fora do município do Rio de Janeiro e/ou em distância superior a 100 km da unidade prisional.
- d) apenas será permitido o recebimento de um volume a cada 30 (trinta) dias.
- e) a caixa permitida não poderá ultrapassar as medidas preconizadas: 50cm de altura x 60 cm de largura, pesando no máximo 8 (oito) kg.
- f) o material que não estiver em conformidade com a RESOLUÇÃO SEAP nº 373, ficará retido no setor e terá 15 (quinze) dias para ser retirado na unidade, ou será descartado ao fim deste prazo.

Id: 2438941

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATOS DA SECRETÁRIA DE 04.01.2023

EXONERA CARLOS DE ANDRADE FILHO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42683823, com validade a contar de 06 de setembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Dalton Crespo de Castro, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210055/000949/2022.

NOMEIA ANDRÉ LUIZ DE SOUZA POLVORA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43368760, para exercer com validade a contar de 06 de setembro de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Dalton Crespo de Castro, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Carlos de Andrade Filho, ID Funcional nº 42683823, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210055/000949/2022.

Id: 2450415

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATOS DA SECRETÁRIA DE 05.01.2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/054466/2022.

TORNA SEM EFEITO a convocação do candidato **EDMILSON DOMINGOS DE SOUZA**, para realização da Prova de Capacidade Física, do concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 10 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15 de setembro de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000.

TORNA SEM EFEITO o resultado da Prova de Capacidade Física do candidato **EDMILSON DOMINGOS DE SOUZA**, referente ao concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 28 de dezembro de 2021,

publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000.

TORNA SEM EFEITO a convocação do candidato **EDMILSON DOMINGOS DE SOUZA**, para realização do Exame Psicotécnico, do concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 24 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 26 de agosto de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000.

TORNA SEM EFEITO o resultado do Exame Psicotécnico do candidato **EDMILSON DOMINGOS DE SOUZA**, referente ao concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 04 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06 de agosto de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000.

TORNA SEM EFEITO a convocação do candidato **EDMILSON DOMINGOS DE SOUZA**, para realização do Exame de Sanidade Física e Mental , do concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 04 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06 de setembro de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000.

TORNA SEM EFEITO o resultado do Exame de Sanidade Física e Mental do candidato **EDMILSON DOMINGOS DE SOUZA**, referente ao concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 26 de setembro de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0049589-24.2021.8.19.0000.

Id: 2450561

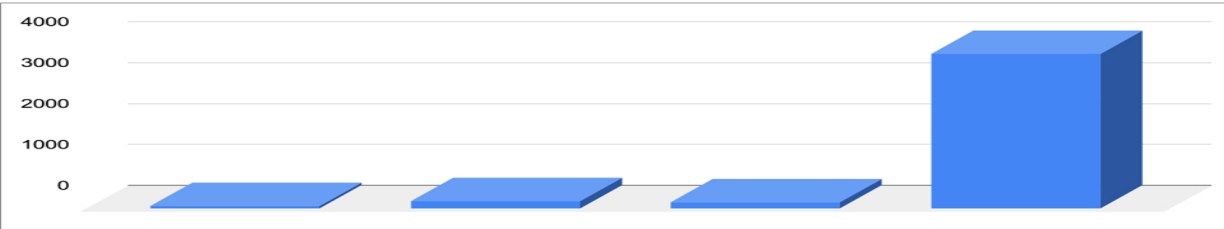
ATO DO CHEFE DE GABINETE

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210033/000028/2023, informa :

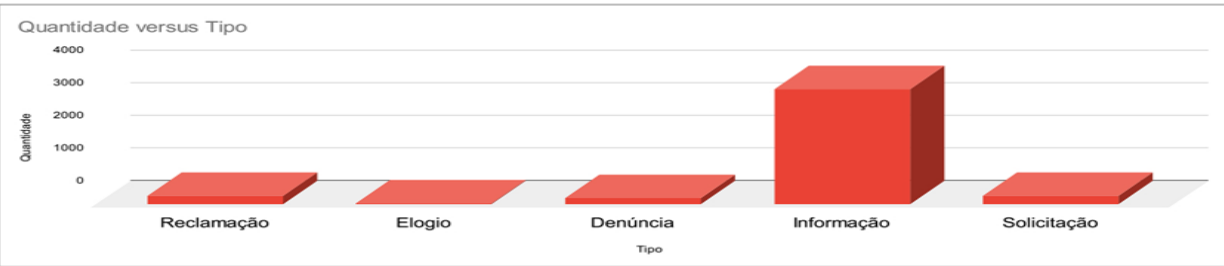
RELATÓRIO TRIMESTRAL DEGESTÃO DA OUVIDORIA (01/09/22 À 31/12/22)

Relatório de Gestão da Ouvidoria
(01/09/22 à 31/12/22)

Relatório por Módulos	
Servidores	62
Internos	189
Unidades	160
Informações	3783
Total registros nos Módulos	
	4194



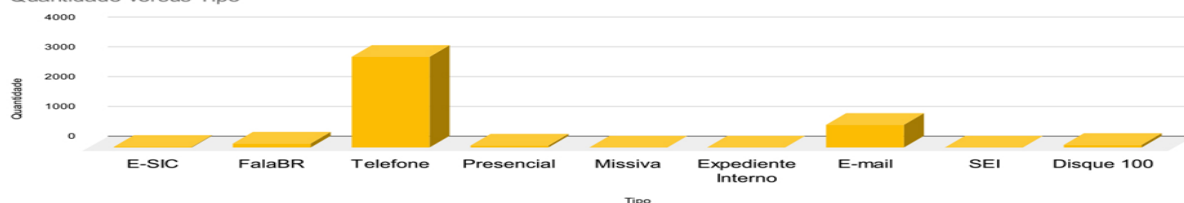
Tipo de Manifestações	
Tipo	Quantidade
Reclamação	251
Elogio	4
Denúncia	185
Informação	3508
Solicitação	246
Total de Registros	
	4194



Forma de Entrada das Manifestações

Tipo	Quantidade
E-SIC	41
FalaBR	149
Telefone	3061
Presencial	68
Missiva	2
Expediente Interno	0
E-mail	772
SEI	0
Disque 100	101
Total de Registros	4194

Quantidade versus Tipo

Relatório de Resolutividade
CORREG / SISPEN / SUBOP

Apurador	Confirmadas	Improcedente	Não Esclarecidas	Total
Sup. de Intelig. do Sistema Penitenciário	0	0	0	0
Corregedoria	0	0	0	0
Subsecretaria de Gestão Operacional	0	0	0	0
Total Parcial por DEMANDA	0	0	0	0
Total de demandas devolvidas pelos apuradores				0

Apurador	Total Enviadas	Total Aguard. Devol.
SUPISPEN	0	0
CORREG	0	0
SUBOP	0	0
Total enviado	0	0



Tipo	Quantidade	%
2ª Via do Documento de Notícia	0	0%
Alimentação Imprópria	48	1%
Alvará	7	0%
Ameaça, Conção ou Mau trato	5	0%
Análise Moral	2	0%
Assistência Médica	58	1%
Atestado de Permanência	30	1%
Auxílio Recolhido	1	0%
Carcereiro	0	0%
Câmara de Visitante	765	19%
Concessão de Benefícios	15	0%
Concurso	19	0%
Contratos	1	0%
Correção	0	0%
Correção	0	0%
Covid-19	1	0%
Custódia	86	2%
Declaração de Transf. Dem. Jurídica	2	0%
Devolução de Alimentos	0	0%
Disque 100	19	0%
Documentos	173	4%
Entrada de Material Ilícito	4	0%
Equipamento com defeito	0	0%
Exatidão	0	0%
Fuga de Intorno	2	0%
Integridade Física	1	0%
Interno (Preso)	68	2%
Livramento de Condicional (LAC)	0	0%
Localização	1242	31%
Nepotismo	0	0%
Obito	1	0%
Outros	0	0%
Parlatório	236	6%
Pedido de Permanência na Unidade	5	0%
Pedido de Transferência	115	3%
Reabitação em Prisão	0	0%
Recambiamento	1	0%
Risco de Morte	0	0%
SAC	179	5%
Seção - Local - Setor	698	17%
Servidor (funcionário)	79	2%
Ternozadeira	88	2%
Trabalho Extra Muro (TEM)	0	0%
Tuberculose	0	0%
Unidade Prisional	241	6%
VideoAudiência	0	0%
Visita Periódica ao Lar (VPL)	2	0%
Total de Registros	4194	

Quantidade

Visita Periódica ao Lar (VPL)
0,0%

Unidade Prisional
5,7%

Ternozadeira
2,1%

Servidor (funcionário)
1,9%

Seção - Local - Setor
16,6%

SAC
4,3%

Recambiamento
0,0%

Pedido de Transferência
2,7%

Pedido de Permanência na Unidade
0,1%

Parlatório
5,6%

Obito
0,0%

Alimentação Imprópria
1,1%

Assistência Médica
1,4%

Atestado de Permanência
0,7%

Carteira de Visitante
18,2%

Concessão de Benefícios
0,4%

Concurso
0,5%

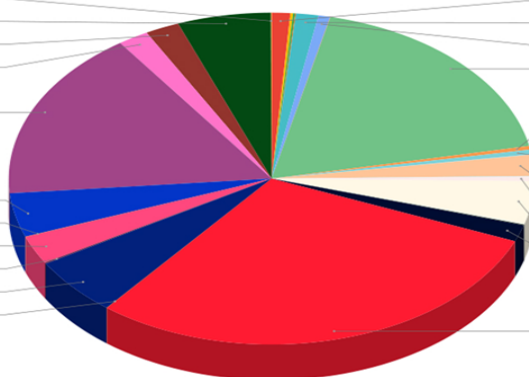
Custódia
2,1%

Disque 100
0,5%

Documentos
4,1%

Interno (Preso)
1,6%

Localização
29,6%

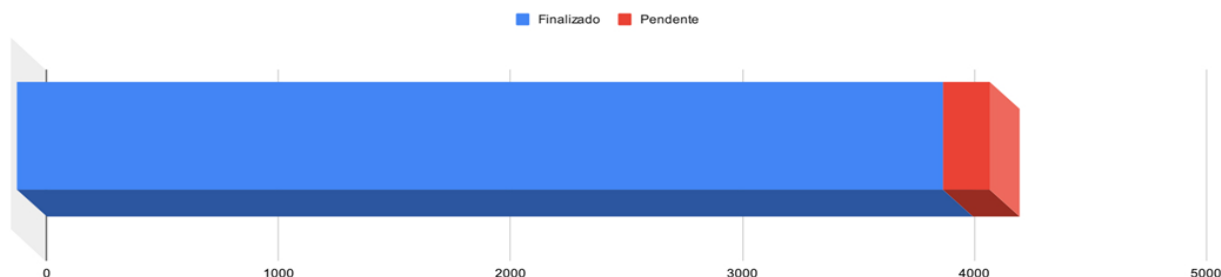


Status de Atendimento

Tipo	Quantidade
Finalizado	3993
Pendente	201

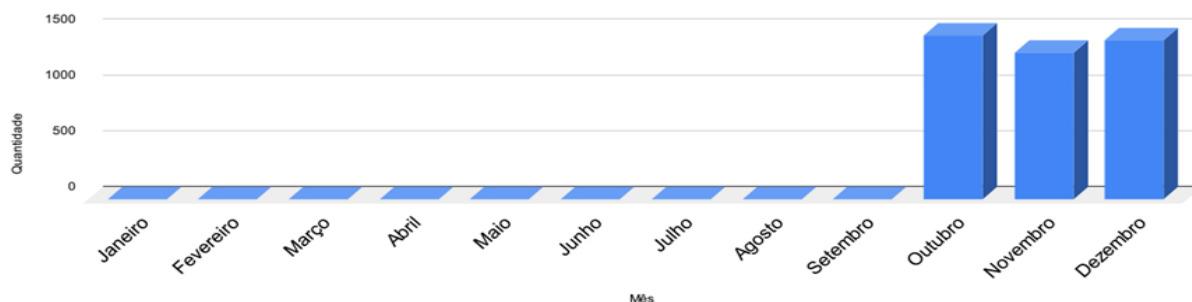
Total de Registros**4194**

Finalizado e Pendente

**Atendimentos por Período
Ano base 2022**

Mês	Quantidade
Janeiro	0
Fevereiro	0
Março	0
Abril	0
Maio	0
Junho	0
Julho	0
Agosto	0
Setembro	0
Outubro	1464
Novembro	1309
Dezembro	1421

Quantidade versus Mês

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **06 de 09 de Janeiro de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

PROCESSO N° SEI-140001/052416/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor JOÃO DEHIL SALGADO LUCAS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional 5010011-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Procuradoria Geral do Estado, consoante os termos do Decreto n° 48, de 27/12/2018 e com validade a contar da publicação.

Id: 2450757

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL
DE 05.01.2023**

PROCESSO Nº SEI 210073/001138/2022 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 30/12/2022, publicado no D.O. de 05/01/2023.

Id: 2450472

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07.12.2022**

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

LUIZ HENRIQUE RAMOS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 963.591-3, ID Funcional nº 4333245-5, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em função sem contato habitual com presos ou detentos, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210088/001238/2022.

MARCELO BARLETTA TEIXEIRA DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 937.040-4, ID Funcional nº 4318275-5, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-21/077/61/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

ANA LUIZA DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 3.022.591-6, ID Funcional nº 4321305-7, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-21/070/123/2015.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, informa:

PROJETO MÃOS QUE CUIDAM DE QUEM PROTEGE

O projeto Mãos que Cuidam de Quem Protege foi instituído com o intuito de promover saúde e bem-estar aos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ através de Terapias Integrativas Manuais, cuidando de dores/tensões musculares e psicológicas. Os servidores interessados devem entrar em contato pelo WhatsApp.



Cronograma Mensal (Janeiro)

BANGU

Dias: 04, 12, 16 e 24/01

Fisioterapia - Gahya Schuchmann

Contato: (21) 96416-1037

Horário de atendimento: 9h às 14h

Local: CIESP - Complexo de Gericinó.

CENTRO

Dia: 13 sexta-feira

Barra de Access – Facilitadora Simone Dias

Contato: (21) 97264-1506

Auriculoterapia – Danielle Cavalleiro

Contato: (21) 96900-1615.

Horário de atendimento: 11h às 16h

Local: Central do Brasil (7º andar, sala 700, no hall do elevador)

Dia: 18/01 quarta-feira

Fisioterapia – Ludmila Abrante

Contato: (21) 97953-8178

Horário de atendimento: 11h às 16h

Local: Central do Brasil (7º andar, sala 700, no hall do elevador)

Dia: 25/01 quarta-feira

Combo de terapias - Espaço Levemente
Horário 11h às 16h
Terapias e contato para agenda em breve.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:
Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.
OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 538 – Centro/ RJ

CORREGEDORIA

CI SEAP/SERVOSC SEI Nº 52 CORREGEDORIA REPUBLICADO

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
Processo: SEI-210006/002026/2021
Data/Hora: 13/01/2023, às 10h.
SEAP/SUBOP MARCO ANTÔNIO RIDOLF RODRIGUES ID: 42502390

CI SEAP/SERVOSC SEI Nº 57 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº, 4º andar – sala 428 – Centro, Rio de Janeiro
Processo: SEI-210006/002833/2022
Data/Hora: 12/01/2023
SEAP/JS MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ID: 43368840 às 10h.
SEAP/JS FELIPE PEREIRA MORAIS ID: 50298836 às 10h20min.
SEAP/JS FRANCISCO EDUARDO FREITAS TORRES ID: 50127527 às 10h40min.
SEAP/JS MARCELO GOUVÊA DA SILVA ROSAS ID: 50827910 às 11h.
SEAP/JS MARCIO RICARDO MAIA ID: 5708184 às 11h20min.
SEAP/JS VANDER DE PAULA CASTELO BRANCO ID: 20006772 às 11h20min.

CI SEAP/SERVOSC SEI Nº 58 CORREGEDORIA REPUBLICADO

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
Processo: XXX
Data/Hora: 16/01/2023
SEAP/COOTPC ALESSANDRE QUINTINO DA SILVA ID: 50098616 às 11h.
SEAP/CK LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS LOURENÇO ID: 19985215 às 15h.
SEAP/FM WILSON PACHECO DE CARVALHO ID: 50307851 às 16h.

CI SEAP/COOINT SEI Nº 5 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº, 4º andar - sala 462 – Centro, Rio de Janeiro
Processo: xxxx
Data/Hora: 16/01/2023, às 14h30min.
SEAP/COOGR LIVIO HUGO FRANCO REZENDE ID: 42060214

CI SEAP/COMIS2IA SEI Nº 9 2ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº, - 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
Processo: E-21/006.100003/2018 20.18
Data/Hora: 15/02/2023, às 14h .
SEAP/PR LEANDRO CESAR PIRES GONÇALVES ID: 43367712
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.
Obs²: O servidor deverá comparecer acompanhado de advogado.

CI SEAP/COMIS3IA SEI Nº 5 3ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº, - 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
Processo: E-21/006.015/2018 – PAD 07.18
Data/Hora: 06/02/2023, às 11h .
SEAP/AFASTADO MAURO RIBEIRO DA SILVA ID: 50128469
Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.


IGOR BICAÇO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131


RAFAEL CASSIO DO VAL
CHEFE DE GABINETE
ID 50301004



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária



@seap_rj



@seaprjoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE
SEU LIKE



ENVIE AOS
AMIGOS



SALVE PARA
DEPOIS



COMENTE

Administração
Penitenciária



OUVIDORIA

Atenção servidores públicos:

Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou denúncias:



Entre em contato conosco!

Telefones: 0800 282 4444 /
2334-5183 / 2334-6213

(de segunda à sexta,
das 9h às 17h)

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

Administração
Penitenciária



GOV
RJ